

**RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG Nº 49, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Decreto Municipal nº 5.274 de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.275 de 18 de março de 2020;

Considerando o fim do Plano Minas Consciente em 12 de março de 2022, anunciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, e;

Considerando que o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19 será destituído pelo executivo municipal.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Revogar os efeitos das resoluções publicadas por este Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19.

**Art. 2º** - A partir de agora, as deliberações serão realizadas pelo Executivo Municipal, responsável pelas decisões frente ao combate ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

**Art. 3º** - Os efeitos desta resolução entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibiá/MG, 14 de Março de 2022.

**CERTIDÃO**  
Certifico que publiquei  
o presente, nesta data  
Ibiá, 14/03/22



**Tânia Aparecida Quintino Ferreira**  
Presidente Comitê Municipal de Enfrentamento e  
Monitoramento do COVID-19 de Ibiá/MG